



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N° 06/2017

Processo n° 58/2017 - Dispensa cf. Art. 24, II c.c. 57, II da Lei 8.666/93

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, COM TRANSMISSÃO DE VÍDEOS ONLINE DAS SESSÕES.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.364.718/0001-60, com sede na cidade de **Pedreira - SP**, Rua Prof. João Alvarenga, 75 - Centro - CEP 13920-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente **JOSÉ LUIS NIERI**, em conjunto com o 1.º Secretário **MARCELO DONISETTE DUÓ** e 2.º Secretário **DR. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO**.

**CONTRATADA:** M.S. VIA BRASIL PEDREIRA INFORMÁTICA LTDA., com nome fantasia VIA BRASIL WEB PROJECT, CNPJ n° 03.013.160/0001-63, com sede na Rua Luis Novo, 41-B, Vila Santo Antonio, Pedreira, - SP., Telefone (19) 3893 6001, neste ato representada por **SILVIO ANTONIO FERREIRA**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

... pelo presente contrato que fazem, têm entre si, justo e acertado o que segue:

#### **1. - OBJETO.**

**1.1** - Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual na forma do Art. 57, II da Lei n° 8.666/93 para Prestação de Serviços Técnicos especializados de atualização e manutenção do website da Câmara Municipal de Pedreira na internet e aplicação do reajuste contratual.

#### **2. - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**2.1** - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a fim de que a prestação de serviços na forma contratual vigore de **11 de Outubro de 2018** à **10 de Outubro de 2019**.

#### **3. - VALOR.**

**3.1** Aplicado o índice de reajuste contratualmente estabelecido (INPC-IBGE), doravante, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços contratados o valor global de **R\$7.985,16 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 4. - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor constante do item 3.1 será pago em **12 (doze)** parcelas fixas e mensais no valor de **R\$665,43 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** cada uma, a serem pagas na forma e prazos conforme previsto no contrato inicial.

## 5 - OUTRAS DISPOSIÇÕES.

5.1 - Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pelo presente aditamento.

5.2 - A Contratada permanece vinculada ao cumprimento das obrigações e condições constantes do processo licitatório/dispensa e proposta formulada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em múltiplas vias de igual teor e forma.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em múltiplas vias de igual teor, sendo também assinado por duas testemunhas.

**Pedreira - SP., 11 de outubro de 2018.**

**José Luis Nieri**  
Presidente

**Marcelo Donizete Duó**  
1º Secretário

**Dr. Jayro Gouveia Goulart Filho**  
2º Secretário

**M.S. Via Brasil Pedreira Informática Ltda**  
Silvio Antonio Ferreira

**Testemunha 1**  
Nome: Patrícia Camilotti Steula

**Testemunha 2**  
Nome: Ana Rita Eccel Sartori